LEI Nº 975, DE 25 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza concessão de auxílio financeiro a escolas estaduais que menciona.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), no corrente exercício, a cada uma das escolas estaduais relacionadas a seguir, situadas na sede deste Município:

1. Escola Estadual Dona Alice Mendonça;
2. Escola Estadual Coelho Neto;
3. Escola Estadual Prof. Raul Reginaldo;
4. Escola Estadual Mestra Hercília;

5. Escola Estadual Jacinto Magalhães;
6. Escola Estadual Tarcísio Gerensó (Centro Comunitário Caio Martins).

Art. 2º - O valor a ser recebido por cada escola mencionada no artigo anterior será utilizado para custeio de despesas com desfile de seus alunos por ocasião dos festejos comemorativos do aniversário da cidade, sede do Município, a terem lugar no mês de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Cada escola deverá prestar contas do valor recebido, junto à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 25 de outubro de 1985

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL